



LEI NÚMERO 3.103, de 30 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Cultura Gospel no Município de Sabará e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Gospel, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado de novembro, como data oficial dedicada à celebração das manifestações artísticas gospel, com o intuito de valorizar e reconhecer essas expressões culturais como parte do patrimônio cultural do município de Sabará.

Art. 2º) São objetivos do Dia Municipal da Cultura Gospel:

- I. valorizar a cultura gospel como parte integrante do patrimônio cultural do município, conforme estabelecido pela Lei nº 12.590, de 2013, que reconhece a música e a arte gospel como elementos essenciais da cultura popular do País;
- II. promover projetos culturais anuais, como shows de música gospel, festivais de dança, teatro gospel e exposições de artes visuais, que celebrem as manifestações artísticas da igreja cristã;
- III. estimular a participação da comunidade cristã e do público em geral em atividades culturais que promovam a diversidade e o respeito pelas diversas manifestações artísticas;
- IV. incentivar o reconhecimento da arte gospel como expressão cultural e religiosa, reforçando sua importância na sociedade.

Art. 3º) O Dia Municipal da Cultura Gospel contará com os seguintes eventos culturais, além de outros que possam vir a ser promovidos:



- I. shows de música gospel, com apresentações ao vivo de bandas locais, regionais e nacionais, abrangendo diversos estilos da música gospel, corno adoração, louvor e hip-hop gospel;
- II. festival de dança gospel, com apresentações de grupos de dança coreografada inspiradas na adoração e nos valores cristãos;
- III. encenações de peças teatrais que representem histórias bíblicas, valores cristãos e temas relevantes para a comunidade cristã;
- IV. exposição de artes visuais gospel, incluindo pinturas, esculturas e outras formas de arte visual inspiradas na fé cristã, promovendo o diálogo entre arte e espiritualidade.

Art. 4º) O Dia Municipal da Cultura Gospel proporcionará à comunidade cristã a oportunidade de manifestar sua fé por meio da arte, promovendo a inclusão e o reconhecimento dessa cultura perante a sociedade.

Art. 5º) O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades, organizações religiosas e instituições culturais para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 30 de abril de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará